



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**PORTARIA Nº 085 – GPTV, DE 25 DE MARÇO DE 2024.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA, PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais Diplomas Legais;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as possibilidades para adoção do Credenciamento;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 127 e seguintes do Decreto Municipal nº 145/2023;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal nº 1.236/2022, que autoriza o fomento a os entregadores de Mercadorias e Passageiros com o uso de Motocicleta ou Motoneta, e dá outras providências;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Constituir a Comissão de Avaliação de Credenciamento, que tem por objetivo a avaliação das inscrições apresentadas para o Edital de Credenciamento destinados a selecionar candidatos, visando a doação de fomento aos entregadores de Mercadorias (motoboys) e Passageiros (mototaxistas) com uso de Motocicleta e Motoneta no Município de Teotônio Vilela/AL, que passa a figurar conforme segue:

I - **Carlos Henrique dos Santos**, inscrito no CPF/MF nº 143.105.914-50, Mat.: 304304381-Presidente;

II - **Eclédja dos Santos Rodrigues Cavalcante**, inscrita no CPF/MF nº 120.265.524-60, Mat.: 304304383- Membro;

III - **Jéssica Tamires de Freitas Almeida**, inscrita no CPF/MF nº 142.647.454-70, Mat.: 304307251 – Membro.

Parágrafo único. Os Objetos destinados a doação mencionado no caput deste artigo, refere-se a BAGS (mochilas) e Roupas de Chuva (conjunto de chuva), para atendimento do Programa “EXPRESSO TEOTÔNIO” conforme o disposto no art. 2º da Lei Municipal nº 1.236/2022.

**Art. 2º.** Fica a Comissão Especial constituída nos termos do art. 1º, autorizada

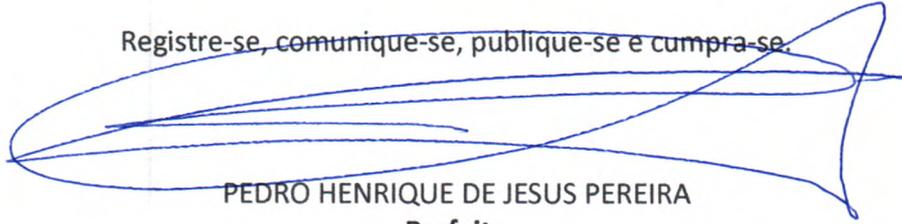


**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

a estabelecer as condições com vista à realização do processo de credenciamento, autorizada a adotar todas as providências necessárias para a adequada realização do mesmo.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

~~Registre-se, comunique-se, publique-se e cumpra-se.~~

  
**PEDRO HENRIQUE DE JESUS PEREIRA**  
**Prefeito**